

#### EDITAL Nº 006/2020

Estabelece Normas e Procedimentos de Seleção Interna de candidatos ao **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior** de acordo com o Edital CAPES nº 19/2020, junto ao programa de DOUTORADO ASSOCIADO em QUIMICA (Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)).

No período de **03/02/2021** a **19/02/2021** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos do **Programa de Doutorado Associado em Química** (UEL-UEPG-UNICENTRO) para participação no **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, de acordo com o Edital CAPES nº 19/2020 – PDSE.

#### 0. Link Adicional para o Edital PDSE- CAPES (Institucional)

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020\_edital-19-pdse.pdf
Informamos que a CAPES exige, como requisito de candidatura para os editais que prevejam a concessão de bolsa no exterior, a apresentação de teste de proficiência no idioma do país de destino (ou inglês, conforme o caso), bem como de ORCID (orcid.org). Para mais informações acerca do

nível de proficiência exigido, verifique item 6.1.4 deste edital de seleção do Programa.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos a serem indicados pelas Pró-Reitorias de Pós-graduação à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico- científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A UEL, a UEPG, a UNICENTRO e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.
- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua



condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos e/ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

- 2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES no 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, além da bolsa de estágio no exterior a ser solicitada.
- 2.5. As bolsas são destinadas a alunos: (i) regularmente matriculados no Curso de **Doutorado Associado em Química** (UEL-UEPG-UNICENTRO); (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras estabelecidas pela CAPES e reproduzidas neste edital (item 6.1.4).

### 3. DA QUANTIDADE DE COTAS E DURAÇÃO

- 3.1. O **Doutorado Associado em Química** (UEL-UEPG-UNICENTRO) fará jus a 1 (uma) cota de 6 (seis) meses, o que equivale a 6 mensalidades.
- 3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses. Com isso, caberá à Coordenação do Programa o atendimento de 1 (um) aluno, considerando o período de concessão da bolsa, o mérito e a duração da proposta apresentada.
- 3.3. As atividades no exterior deverão ser iniciadas entre os meses de julho e setembro de 2021.
- 3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos no projeto apresentado
  cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo.
- 3.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO



#### 4.1. Do Orientador Brasileiro

O **orientador** brasileiro deve, obrigatoriamente:

- 4.1.1. Atuar como Docente Permanente no Programa;
- 4.1.2. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 4.1.3. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital;
- 4.1.4. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

#### 4.2. Do Coorientador no Exterior

O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.2.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- 4.2.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 4.3. Do Candidato Doutorando

O candidato doutorando deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- 4.3.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.3.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da CAPES de 2017;
- 4.3.4. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos o entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior:
- 4.3.5. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior nesse



ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- 4.3.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.3.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.3.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);
- 4.3.9. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 6.1.4;
- 4.3.10. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <a href="https://orcid.org/">https://orcid.org/</a>.
- 4.3.11. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link "Inscrição Online" disponível na página da CAPES (hRps://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-mulFnacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse) para posterior homologação pela PROPESP.

### 5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via protocolo *on line* <a href="https://www3.unicentro.br/protocolo/">https://www3.unicentro.br/protocolo/</a> no período de 03/02/2021 a 19/02/2021.

(Súmula: Solicita inscrição no Edital PDSE-Doutorado Associado em Química UEL-UEPG-UNICENTRO)

5.2. A inscrição no processo seletivo será efetivada somente com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital.

### 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados formalmente à Coordenação do Programa, no prazo de inscrições estabelecido nos itens 5.1 e 9 deste edital:



- 6.1.1. Curriculum Vitae atualizado do aluno e do orientador, extraídos da plataforma Lattes;
- 6.1.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 6.1.3. Plano de estudos, com proposta de pesquisa detalhada, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- (a) Título;
- (b) Palavras-chave;
- (c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, bem como o problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- (d) Objetivo geral, formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- (e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- (f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- (g) Metodologia a ser empregada, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa e qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- (h) Cronograma das atividades com metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- (i) Originalidade da proposta, conforme os itens: 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento) ou 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada, com enfoques teórico-metodológicos



distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

- (j) Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- (k) Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- (I) Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
- (m) Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
- (n) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- (o) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática:
- (p) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- (q) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- (r) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- (s) Referências bibliográficas.
- 6.1.4. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Para a língua inglesa:(i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e



speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado de Cambridge, sem prazo de validade, conforme tabela abaixo;

Inglês: Pontuação								
TOEFL	TOEFL TOEFL IELTS Camb							
IBT	ITP							
72	543	6,0	B2					

Para a língua francesa: (i) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos; (ii) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos; (iii) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou (iv) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

Para a língua alemã: (i) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade; (ii) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade; (iii) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou (iv) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para a língua espanhola: (i) DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou (ii) SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

Para a língua italiana: (i) IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano; (ii) CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou (iii) CILS (*Certificazione di italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês mencionado acima.

- 6.1.5. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- 6.1.6. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.
- 6.1.7. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.



- 6.1.8. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma online/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 6.1.4 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
- 6.1.8. Outras documentações complementares poderão ser solicitadas a qualquer momento pela PROPESP aos candidatos selecionados e pela CAPES aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas.
- **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:** No processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:
- 7.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- 7.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital:
- 7.3. Condição do candidato a bolsista, mediante aprovação no exame de qualificação ou conclusão do primeiro ano do curso de doutorado, comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 7.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior (e respectivo *Work Plan*) com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 7.5. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 7.6. Os itens anteriores (7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5) são considerados eliminatórios, portanto, o não cumprimento de qualquer um deles levará ao indeferimento da inscrição;
- 7.7. Os candidatos, os quais tiverem suas inscrições deferidas de acordo com item 7.6, serão classificados seguindo a pontuação obtida por meio da análise da Tabela de Pontuação (ANEXO I). Em caso de empate neste quesito, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, seguindo a ordem descrita a seguir:
  - *i)* apresentar maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Autor Principal</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **A1**.
  - *ii)* apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Autor Principal</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **A2**.
  - iii) apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados



(participando como <u>Autor Principal</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **B1**.

- *iv)* apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Autor Principal</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **B2**.
- v) apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Coautor</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **A1**.
- *vi)* apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Coautor</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **A2**.
- *vii)* apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Coautor</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **B1**.
- *viii)* apresentar uma maior quantidade de artigos aceitos ou publicados (participando como <u>Coautor</u>) em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/CAPES da área química com índice **B2**.
- *ix)* estar cursando o ano mais avançado no PPGQ-doutorado UEL/UEPG/UNICENTRO.
- x) ser mais velho.

Observação: Todos os itens da tabela preenchidos pelo requerente devem ser comprovados com documentação apropriada.

### 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

O Resultado do Processo de Seleção será publicado nas **Secretarias do Programa de Doutorado em QUÍMICA – Associação UEL/UEPG/UNICENTRO, Sede Londrina, Sede Ponta Grossa e Sede Guarapuava.** 

#### 9. DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO

Inscrições 03/02/2021 a 19/02/2021

Seleção 22/02/2021 a 23/02/2021

Divulgação do resultado preliminar da seleção 24/02/2021



Prazo para apresentação de recursos 25/02/2021 a 01/03/2021

Publicação do Edital com o Resultado da seleção a partir de 02/03/2021

### 10. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO:

**Presidente:** Profa. Dra. Andressa Galli (UNICENTRO, Coordenadora Geral do Programa de Doutorado em Química, Associação Ampla).

#### Membros:

Prof. Dr. Dimas A. M. Zaia (UEL);

Prof. Dr. Jarem Raul Garcia (UEPG);

Profa. Dra. Eryza Guimarães de Castro (UNICENTRO);

Prof. Dr. Jackson Kawakami (Avaliador externo – Programa de Pós Graduação em Agronomia – UNICENTRO);

Representante discente Monielly Viomar Machado (UNICENTRO).

#### 11. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pelo Programa no Sicapes, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.
- 11.2. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até 10 (dez) dias.
- 11.3. As comunicações com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<a href="https://linhadireta.CAPES.gov.br">https://linhadireta.CAPES.gov.br</a>).
- 11.4. A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 11.5. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação



apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

### 12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar (conforme orientações a serem enviadas por meio eletrônico):
- 12.1.1. O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios SCBA (<a href="https://scba.CAPES.gov.br/">https://scba.CAPES.gov.br/</a>) no prazo de até 10 (dez) dias; e
- 12.1.2. A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 12.1.3. Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas pelo Anexo II (Termo de Outorga) disponível na plataforma da CAPES (<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse</a>).
- 12.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (https://linhadireta.CAPES.gov.br), obedecendo os prazos estabelecidos pela CAPES;
- 12.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
- 12.3.1. Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.
- 12.3.2. Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto adequado e necessário de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 12.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado



#### sanduíche.

- 12.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.
- 12.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades no exterior seja apresentado.
- 12.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:
- 12.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 13.1), será paga diretamente em conta bancária no Brasil.
- 12.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:
- 12.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 12.1.2), de acordo com o fluxo da CAPES;
- 12.5.2.2. Não será permitida a utilização pelo bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança;
- 12.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 12.1 e 12.2.
- 12.7. Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 3.5 deste Edital.
- 12.8. Após os pagamentos iniciais, o bolsista receberá a segunda remessa de mensalidades, podendo o valor ser ajustado em função do dia de chegada, da seguinte forma: I até o décimo quinto dia (inclusive) do primeiro mês de vigência da bolsa mensalidade integral; e II a partir do décimo sexto dia do mês de início da vigência da bolsa cinquenta por cento do valor da mensalidade.
- 12.9. Caso o bolsista adie a data de chegada no exterior após o recebimento da primeira remessa de mensalidades, deverá avisar imediatamente à CAPES, estando ciente de que poderá devolver o recurso recebido referente a mais de uma mensalidade, conforme a data de chegada ao local de estudos.
- 12.10. As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (https://linhadireta.CAPES.gov.br).



#### 13. DOS BENEFÍCIOS

- 13.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES no 125, de 29 de maio de 2018):
- 13.1.1. Mensalidade;
- 13.1.2. Auxílio Deslocamento, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria no 202, de 16 de outubro de 2017);
- 13.1.3. Auxílio Instalação;
- 13.1.4. Auxílio Seguro-Saúde.
- 13.2. As passagens serão emitidas diretamente pela CAPES, conforme Art. 30, §10 da Portaria no 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.
- 13.3. De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.
- 13.4. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES no 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES no 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- 13.5. A concessão dos benefícios aos doutorandos selecionados e com inscrição homologada será condicionada ao preenchimento dos anexos constantes no Edital CAPES 19/2020 (Termo de Outorga e Dados do Procurador no Brasil).

#### 14. DO RETORNO AO BRASIL

- 14.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Associação e à CAPES.
- 14.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 14.3. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.



14.4. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (https://linhadireta.CAPES.gov.br).

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 15.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Seleção e, se necessário, pela Comissão Coordenadora do Programa, pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e, em última instância, pela CAPES.
- 15.4. Acompanhar o Edital PDSE-CAPES 19.020 (<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020\_edital-19-pdse.pdf">https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020\_edital-19-pdse.pdf</a>).

### **INFORMAÇÕES:**

Secretarias do **Programa de Doutorado Associado em QUÍMICA da UEL/UEPG/UNICENTRO**, **Londrina (UEL)**, **Ponta Grossa (UEPG) e Guarapuava (UNICENTRO)** 

E-mail:

spgcce@uel.br (Sede UEL) doqas@uepg.br (Sede UEPG) secretariappgq@gmail.com (Sede UNICENTRO)

http://www.uel.br/pos/doutoradoquimica/portal

http://www.pitangui.uepg.br/doutorados/quimica/

http://www2.unicentro.br/ppgq/pt/doutorado/

Guarapuava, 19 de Janeiro de 2021.

Profa. Dra. Andressa Galli (UNICENTRO)

E-mail: andressagalli@gmail.com

Coordenadora Geral do Programa de Doutorado em Química – Associação UEL/UEPG/UNICENTRO
Universidade Estadual de Londrina (UEL) ; Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEP); Universidade Estadual do
Centro-Oeste (UNICENTRO)



ANEXO 1

### TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE Processo de Seleção bolsa doutorado sanduíche – PDSE - 2021

CANDIDATO(A):	
CANDIDA I U(A):	 

Discriminação da Atividade	Pontos	Preenchido pelo Candidato		Avaliação			
		Quantid	Total de				
		ade	Pontos				
Produção Acadêmica e Científica							
Artigos Publicados							
Autoria principal em artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/ CAPES da área química (comprovar com cópia da primeira página)							
índice A1 índice A2 índice B1 índice B2 índice B3 índice B4 índice B5	10,0 7,5 5,5 3,0 2,0 1,0 0,5						
Coautoria em artigo aceito ou publicado em periódico especializado indexado (ISNN) e listado no QUALIS/ CAPES da área química (comprovar com cópia da primeira página)							
índice A1 índice A2 índice B1 índice B2 índice B3 índice B4 índice B5	5,0 3,5 2,5 1,5 1,0 0,5 0,25						
Patentes							
Patente licenciada e/ou concedida	10						



Patente depositada	0,5						
Eventos Científicos na Área e Áreas Afins							
Autor principal de trabalho e/ou resumo publicado em eventos internacionais – até 10 trabalhos	0,5						
Autor principal de trabalho e/ou resumo publicado em eventos nacionais – até 10 trabalhos	0,25						
Participação em Programas de Bolsas ou Monitoria							
Número de semestres acadêmicos em PIBIC, PIBITI, IC, monitoria, PIBID, PET estágio voluntario (máximo 8 semestres)	0,50						
TOTAL DE PONTOS							

Serão consideradas produções geradas no período de 01 de Janeiro de 2016 e 02 de Fevereiro de 2021.

Caso o artigo não faça parte do Qualis da Capes deverá ser utilizado o fator de impacto do ISI-*Institute for Scientific Information-Thomson-Reuters* e o artigo será classificado pelo aluno conforme especificações abaixo.

A1 periódicos com fator de impacto igual ou superior a 4,0;

A2 periódicos com fator de impacto inferior a 4,0 mas superior a 3,0

B1 periódicos com fator de impacto inferior a 3,0 mas superior a 2,0

B2 periódicos com fator de impacto inferior a 2,0 mas superior a 1,5

B3 periódicos com fator de impacto inferior a 1,5 mas superior a 1,0

B4 periódicos com fator de impacto inferior a 1,0 mas superior a 0,5

B5 periódicos com fator de impacto inferior a 0,5 mas superior a 0,0